



ACEIROS NO PANTANAL

Instrução Normativa Nº 04 de 02 de Julho de 2024

DO QUE SE TRATA?

Estabelece os procedimentos para construção de aceiros em propriedades rurais na Área de Uso Restrito do Pantanal Mato-grossense, no período de emergência ambiental de que trata o Decreto nº 827, de 18 de abril de 2024.

QUAIS TIPO DE ACEIROS?

- I. **Aceiros simples:** a faixa de terreno mantida sazonalmente sem vegetação, pelo uso de maquinários ou trabalho braçal com uso de ferramentas, tendo por finalidade prevenir ou impedir a propagação de incêndios florestais;
- II. **Aceiro negro:** a técnica de confecção de aceiro que utiliza fogo de forma planejada, monitorada e controlada, para fins de prevenção ou de combate a incêndio florestal.

O QUE É PERMITIDO

Será permitido a construção da faixa de aceiros de **até 50 metros de largura**, nas divisas das propriedade rurais, estendendo nas Áreas de Reserva Legal e áreas de conservação permanente, quando a intenção é de prevenir ou impedir a propagação de incêndios florestais

QUAL O PROCEDIMENTO?

O proprietário ou possuidor do imóvel deverá apresentar a DAAP - Declaração de Atividade de Aceiro no Pantanal, via SIGADOC junto a SEMA com o seguintes documentos:

- Requerimento Padrão SEMA (Aceiro);
- I. Mapa geral da propriedade ou posse com indicação do CAR e das áreas onde haverá a confecção do aceiro (gerar arquivo em formato .kmz);
- II. Anotação de Responsabilidade Técnica.

A DAAP- Declaração de Atividade de Aceiro no Pantanal, é gratuita e isenta de taxa

Requerimento da declaração:

<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/declara%C3%A7%C3%A3o-de-atividade-de-aceiro-no-pantanal>

✓ Observação

A utilização da técnica do aceiro negro dependerá da autorização das Autoridade Pública, federal ou estadual, responsável pelo combate a incêndio em área sob jurisdição.

